

NOTA TÉCNICA Nº 070/2025/CG67

ASSUNTO: Análise Técnica e Pontuação das Propostas

REFERÊNCIA: Contrato de Gestão INEA Nº 67/2022, Edital de Chamamento Público nº 004/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: N/A

OBJETO: Seleção Pública para concessão de auxílio financeiro para elaboração e execução de Projetos de Educação Ambiental, com foco em recursos hídricos, na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

EMPRESA: N/A

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Região Hidrográfica V

COMITÊ: Baía de Guanabara – CBH-BG

DOCUMENTO EM ANÁLISE: Documentos referentes à Seleção das propostas de Projeto de Educação Ambiental

1. HISTÓRICO

Em 09 de maio de 2025 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 004/2025, que teve por objeto a concessão de auxílio financeiro para elaboração e execução de projetos de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V)

No período de inscrição de 19/05/2025 a 30/06/2025 foram inscritas as seguintes proponentes: Instituto Permacultura Lab, Associação Cultural Vale do Macacu, Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África, Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) e Instituto



Floresta Darcy Ribeiro – AmaDarcy.

A seleção das propostas de projetos de educação ambiental é objeto de análise desta Nota Técnica.

2. OBJETIVO

A presente nota técnica tem por objetivo avaliar a seleção das propostas de projetos de educação ambiental conforme regramentos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

3. ANÁLISE

Os procedimentos de seleção das propostas seguem as etapas especificadas no item 10 do edital, sendo dividida em duas etapas, a I – Habilitação e a II – Hierarquização.

A Etapa I – Habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos pelo presente Edital de Chamamento Público, enquanto na Etapa II – Hierarquização serão analisados os objetivos da Proposta de Projeto de Educação Ambiental, sua contribuição ao desenvolvimento das ações de interesse do Comitê, as obrigações descritas e a sua viabilidade técnico-econômica.

3.1 Etapa I – Habilitação

O procedimento de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos pelo Edital de Chamamento Público, em atendimento aos itens 8.1, 8.2 e 8.3.

Além dos referidos documentos, outras exigências devem ser observadas:

- Podem participar as Instituições Públicas (Administrações, Instituições de Ensino Superior Públicas) e as Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Instituições de Ensino Superior Privadas Sem Fins Lucrativos e Organizações da Sociedade Civil), constituídas há pelo menos 3 (três) anos



e que tenham atuação comprovada na área de execução de Projetos de Educação Ambiental nesse período.

- Não é permitida a apresentação de propostas por membros do Comitê da Baía de Guanabara, dos subcomitês, das suas instâncias e por empregados de sua entidade delegatária (AGEVAP).
- Uma mesma proponente pode realizar mais de uma inscrição para os subcomitês Leste e Oeste, tendo em vista que para essas sub-regiões estão previstos 3 (três) projetos, desde que as propostas contemplem eixos temáticos distintos. De igual maneira, a mesma proponente pode inscrever propostas para mais de uma sub-região, desde que sejam propostas com objetivos e escopo distintos.

Os inscritos estão relacionados no quadro 1, a seguir:

Quadro 1 Inscritos no Edital de Chamamento nº 004/2025

Nome da Instituição	Nome e Cargo do Contato Responsável pelo Projeto:	Classificação da instituição:	Pertencente a qual sub-região?	Qual eixo temático da Proposta de Trabalho?
Instituto Permacultura Lab	Ana Souza - Gerente de projetos	Instituição Privada Sem Fins Lucrativos	Oeste	Educação ambiental não formal - clima
Associação Cultural Vale do Macacu	Filipe Gonçalves - Presidente	Instituição Privada Sem Fins Lucrativos	Leste	Educação Ambiental não formal
Instituto Floresta Darcy Ribeiro - AmaDarcy	Felipe Silva Lima Queiroz - Diretor Coordenador	Instituição Privada Sem Fins Lucrativos	Lagoas de Itaipu e Piratininga	Formação de multiplicadores de conhecimento para a preservação e conservação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas do Complexo Lagunar de Itaipu-Piratininga.
Instituto Floresta Darcy Ribeiro-AmaDarcy	Felipe Silva Lima Queiroz - Diretor Coordenador	Instituição Privada Sem Fins Lucrativos	Maricá-Guarapina	Saneamento, envolvendo desde alternativas de reciclagem, reuso e tratamento de resíduos sólidos até a análise da poluição ambiental oriunda do despejo de esgoto irregular nos corpos hídricos, buscando alternativas de minimização dos danos e de gestão responsável por parte dos moradores dos territórios contemplados. O eixo de trabalho será a educação ambiental não formal, mas envolvendo também a educação ambiental formal, ao fomentar a coleta seletiva de resíduos orgânicos e compostagem por escolas da região.
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África	Marcos Antonio Fonseca	Instituição Pública	Jacarepaguá	Saneamento Rural
	Jefersona Alves Francisco - Presidente	Instituição Privada Sem Fins Lucrativos	Oeste	Educação Ambiental não formal

Por cumprir as exigências do edital nesta etapa, as instituições Instituto Permacultura Lab, Associação Cultural Vale do Macacu, Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) foram habilitadas.

Contudo, apesar da apresentação dos documentos solicitados, a instituição Instituto Floresta Darcy Ribeiro – AmaDarcy não foi habilitada, pois é membra do CBH-BG, sendo sua participação vedada pelo edital, conforme trecho destacado. Além disso, o Coordenador do projeto proposto é o próprio representante da instituição junto ao Comitê. A sua atuação nesta posição fere o princípio da impessoalidade e da prevenção de conflitos de interesse. Cabe destacar que a AmaDarcy inscreveu duas propostas para mais de uma sub-região com objetivos e escopos distintos, o que seria permitido, mas, como citado, não pode ser habilitada.

“Atendendo ao parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta do Contrato de Gestão, não é permitida a apresentação de propostas por membros do Comitê da Baía de Guanabara, dos subcomitês, das suas instâncias e por empregados de sua entidade delegatária (AGEVAP).”

Edital de Chamamento nº 004/2025

Os inscritos habilitados estão relacionados no quadro 2, a seguir:

Quadro 2 Inscritos habilitados na Etapa I do Edital de Chamamento nº 004/2025

Nome da Instituição	Pertencente a qual sub-região?	Habilitação	Justificativa
Instituto Permacultura Lab	Oeste	Habilitado	-
Associação Cultural Vale do Macacu	Leste	Habilitado	-
Instituto Floresta Darcy Ribeiro - AmaDarcy	Lagoas de Itaipu e Piratininga	Não habilitado	Instituição membra do Comitê da Baía de Guanabara, dos subcomitês ou das suas instâncias, conforme Item 9
Instituto Floresta Darcy Ribeiro-AmaDarcy	Maricá-Guarapina	Não habilitado	Instituição membra do Comitê da Baía de Guanabara, dos subcomitês ou das suas instâncias, conforme Item 9
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE (FIOTEC)	Jacarepaguá	Habilitado	-
Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África	Oeste	Habilitado	-

3.2 Etapa II – Hierarquização

O procedimento de hierarquização consiste na verificação da Proposta de Projeto de Educação Ambiental de acordo com as exigências do Edital de Chamamento Público, em atendimento aos itens 10.2.

Além dos referidos documentos, outras exigências devem ser observadas:

- A proposta deverá conter, minimamente a identificação da metodologia de realização das atividades contratadas; a apresentação dos materiais de divulgação para realização das consultas e conferências; o cronograma dos principais acontecimentos (entrega de produtos, oficinas, reuniões de apresentação dos produtos, encontros técnicos); a equipe técnica participante da elaboração (permanente e de consultores) e o respectivo resumo de currículo;
- Para pontuação, será observado a comprovação de execução de Projetos de Educação Ambiental em localidades fora da área ou inserida na área de atuação do comitê onde as ações de Educação Ambiental serão executadas;

- Quanto aos critérios de Julgamento, a Proposta de Projeto de Educação Ambiental que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será desclassificada. O item P(b) tem caráter eliminatório, ou seja, a proponente que receber nota zero, será automaticamente desclassificada. O valor para cada projeto elencado no item (Pb) é de 10 (dez) pontos.
- O edital e seu Anexo II determinam as regras e formatos referentes à elaboração de orçamento. Os valores dos itens constantes do orçamento devem ser baseados em tabelas de referência (tabelas de consulta de preço, tais como Tabela DNIT, EMOP, SINAPI, CPOS, entre outros), sendo que aqueles que não estiverem contemplados em tabela deverão ser orçados através de levantamento de preço de mercado com pelo menos três empresas diferentes. Todos os recursos financeiros devem estar orçados em reais (R\$).
- Cabe ressaltar que só podem ser contratados serviços de terceiros providos por pessoas jurídicas. Também não é permitida a aquisição de bens permanentes através deste Edital de Chamamento Público, permitindo-se, tão somente, a locação destes bens.

De forma geral, verificou-se que todas as propostas não abordaram suficientemente exigências mínimas do edital no que se refere à apresentação dos materiais de divulgação, dados da equipe técnica com apresentação de currículos. Quanto ao formato da proposta, a ordenação indicada pelo Anexo II foi atendida, entretanto, houve problemas recorrentes quanto ao padrão de apresentação do orçamento. Uma análise específica para cada proposta vem a seguir:

➤ **Associação Cultural Vale do Macacu**

A Associação Cultural Vale do Macacu cumpriu quase todas as exigências do edital, entretanto, não pode ser classificada. Embora o orçamento tenha sido apresentado, a proponente não anexou cópia das tabelas de referência utilizadas na elaboração do mesmo nem os códigos de referência utilizados para que fosse possível busca-los nas tabelas. As despesas que usaram como referência a tabela SINAPI não puderam ser correlacionadas sem os referidos códigos. Já os que constam como tabela EMOP não puderam ser encontrados em função do acesso à tabela ser pago, e também não foram informados códigos de referência. Nas referências de mercado não foram juntadas as fontes para conferência. Esta omissão inviabiliza a checagem dos parâmetros adotados e compromete a análise técnica da economicidade e razoabilidade dos valores apresentados.

Para fins de registro, foram pontuados no critério P(b) os projetos Realização da Mostra Cinema das Águas, Realização de cineclube e seminário com o grupo Movimento Atingido pelas Barragens (MAB) de Cachoeiras de Macacu, 16ª edição do MacacuCine com a temática do Meio Ambiente e Participação da Associação Vale Macacu no Grupo de Trabalho Despoluição do Rio Macacu apresentados em seu Portifólio e Currículo. Foram observadas sobreposições das declarações apresentadas com estes projetos, portanto, foram pontuados apenas uma vez.

➤ **Instituto Permacultura Lab**

A instituição Instituto Permacultura Lab foi desclassificada, já que não apresentou comprovação de experiência anterior, como atestados, declarações de parceria ou certificações ou um portfólio detalhado que pudesse ser confrontado com a validação dos terceiros. A ausência desse tipo de documento não atende ao critério P(b1), que trata da experiência comprovada da instituição com ações similares, conforme previsto no edital. Por se tratar de critério eliminatório, a ausência de comprovação implica na inabilitação da proposta. A



Permacultura, em sua proposta, fez um auto declaração de experiência que não pode ser validada.

Outro aspecto que chama a atenção na proposta do Instituto Permacultura Lab é o seu quadro orçamentário, que possui inconsistências e lacunas relevantes com cálculos parciais ou incorretos, o que compromete a análise da viabilidade financeira do projeto.

Tais falhas dificultam a verificação da compatibilidade entre os valores estimados e as atividades propostas, contrariando as exigências do Anexo II quanto à apresentação detalhada, justificada e referenciada do orçamento. A análise deste orçamento demonstra que:

- Na tabela 2, a coluna de quantidade não indica a unidade de medida. Para o cargo de coordenadores, a proposta menciona uma carga horária de 20h, entretanto o valor de referência apresentado foi de R\$ 5.922,02 para 40h de trabalho e o valor unitário declarado foi de R\$ 2000,00, o que não é proporcional ao valor de referência. Para o cargo de Assistente Financeiro, o valor unitário foi arredondado para cima em relação ao valor de referência.
- Na tabela 3, o cálculo do valor unitário da hora do profissional fotógrafo não está de acordo com o valor de referência que considera uma média de 43 horas trabalhadas por mês, estando subdimensionada. O mesmo se aplica aos profissionais Educadores - ciranda fórum EA. Já para o profissional Ajuda de custo - Facilitadores/palestrantes - Fórum EA, foi listada como valor de referência um valor salarial, que ao calcular proporções, resulta em valor unitário superfaturado e para esse tipo de despesa, o cálculo baseado em horas não parece fazer sentido. Por último, para o cargo de Agrônomo - visitas/diagnóstico/assessoria, o valor unitário está bem próximo ao valor de referência, portanto, seria adequado.
- Na tabela 4, vários links de referência estão indisponíveis para consulta não sendo possível verificar a validade. Dos valores de referência comparados com os valores unitários alguns apresentaram diferenças de preço entre

12% e 37%, que podem se justificar pela variação de preço nos fornecedores consultados. Para a despesa com materiais de “comunicação fórum” foram apresentados links para produtos com tamanhos diferentes, não sendo possível validar o preço unitário. Para os serviços de alimentação, foram informados valores de referência de salário de cozinheiro, o que não faz sentido, já que esse tipo de despesa deve ser proveniente de serviços de buffet, coffee-break ou similares.

- Na tabela 5, o link de referência para o item “Transporte reú aarj” está indisponível para consulta, além disso, este link não corresponde ao endereço de uma tabela de referência, portanto deveria ser feito o orçamento através da coleta de três preços de mercado. Também não é possível verificar o valor de referência que deu origem ao valor unitário do Item deslocamento.

➤ **Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África**

A Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África cumpriu quase todas as exigências do edital, entretanto, não pode ser classificada. Embora o orçamento tenha sido apresentado, a proponente não utilizou tabelas de referência, tendo colocado neste campo a que etapa de sua proposta a despesa se relaciona. Esta omissão inviabiliza a checagem dos parâmetros adotados e compromete a análise técnica da economicidade e razoabilidade dos valores apresentados.

Quanto ao formato da Proposta determinado no Anexo II do edital, a instituição não apresentou as Referências Bibliográficas.

Para fins de registro, foi pontuado no critério P(b) o projeto Diagnóstico Ambiental da Mangueira.



➤ **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde
(FIOTEC)**

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC) foi desclassificada, já que não apresentou comprovação de experiência anterior, como atestados, declarações de parceria ou certificações ou um portfólio detalhado que pudesse ser confrontado com a validação dos terceiros. A ausência desse tipo de documento não atende ao critério P(b1), que trata da experiência comprovada da instituição com ações similares, conforme previsto no edital. Por se tratar de critério eliminatório, a ausência de comprovação implica na inabilitação da proposta.

Embora o orçamento tenha sido apresentado, a proponente não utilizou tabelas de referência, tendo colocado neste campo quantitativos de despesas. Esta omissão inviabiliza a checagem dos parâmetros adotados e compromete a análise técnica da economicidade e razoabilidade dos valores apresentados.



4. CONCLUSÃO

Quadro 3 Notas atribuídas Etapa II do Edital de Chamamento nº 004/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025																
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM FOCO EM RECURSOS HÍDRICOS, NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ (RH-V).																
NOTA FINAL DA COMISSÃO DE JULGAMENTO																
				Instituto Permacultura Lab			Associação Cultural Vale do Macacu			Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África			FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE (FIOTEC)			
				Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	
P(a)	Qualidade da Proposta de Projeto de Educação Ambiental	Pontuação	Peso	nota			nota			nota			nota			
P(a1)	Apresentar clareza e ordenação de ideias	0 – 15	0,5	9	10	9	8	9	9	6	7	7	5	6	7	
P(a2)	Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente	0 – 15		9	9	9	10	10	10	4	4	7	4	4	5	
P(a3)	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados	0 – 20		12	13	12	13	13	14	7	7	11	6	5	7	
P(a4)	Viabilidade de elaboração e adequação do cronograma às etapas do plano	0 – 25		11	10	13	14	14	14	13	13	13	3	3	3	
P(a5)	Viabilidade financeira (orçamento compatível)	0 – 25		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
P(b)	Atuação comprovada na execução de Projetos de Educação Ambiental com foco em recursos hídricos	Pontuação	Peso	nota			nota			nota			nota			
P(b1)	Na área de atuação do subcomitê correspondente ao projeto proposto	0 - 70	0,3	0	0	0	40	40	40	10	10	10	0	0	0	
P(b2)	Em outras áreas	0 - 30		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
P(c)	Pertinência da Proposta de Projeto de Educação Ambiental	Pontuação	Peso	nota			nota			nota			nota			
P(c1)	Adesão da Proposta de Plano de Educação Ambiental aos objetivos do CBH-BG	0 - 100	0,2	67	67	76	72	67	76	67	72	76	63	63	76	
	(Capítulo III de seu Regimento Interno)															
	(Outros documentos pertinentes ao CBH-BG)															
				NOTA	33,90	34,40	36,70	48,90	48,40	50,70	31,40	32,90	37,20	21,60	21,60	26,20
				NOTA FINAL	35,00			49,33			33,83			23,13		

Quadro 4 Inscritos aprovadas na Etapa II do Edital de Chamamento nº 004/2025

Nome da Instituição	Nota	Habilitação	Justificativa
Instituto Permacultura Lab		Desclassificada	Não apresentou comprovação de atuação na execução de Projetos de Educação Ambiental com foco em recursos hídricos, conforme exige o item 10.2 do edital, zerando, portanto, o critério P(b). Lacunas no orçamento Nota abaixo da mínima
Associação Cultural Vale do Macacu		Desclassificada	Lacunas no orçamento Nota abaixo da mínima
Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG África		Desclassificada	Lacunas no orçamento Nota abaixo da mínima
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC)		Desclassificada	Não apresentou comprovação de atuação na execução de Projetos de Educação Ambiental com foco em recursos hídricos, conforme exige o item 10.2 do edital, zerando, portanto, o critério P(b). Lacunas no orçamento Nota abaixo da mínima

5. ENCAMINHAMENTO

1. Dar prosseguimento as atividades previstas no cronograma do Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Rio de Janeiro/RJ, 22 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Paula Pimentel Lomanto

Especialista em recursos hídricos

(assinado eletronicamente)

Marcos Filgueiras Jorge

Gerente de Contrato de Gestão